



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E
INCLUSÃO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA

TERMO DE REFERÊNCIA

N.º e Título do Projeto – 914BRZ1136.7 Unesco – “Fortalecimento do Sistema Educacional Inclusivo II”		
Natureza do Serviço	Modalidade / N.º de vagas	Localidade de Trabalho
Consultoria	Produto / 1 (uma) vaga.	Brasília/DF
Objetivo da Contratação		
Contratação de consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de estudos técnicos para subsidiar a orientação técnica e pedagógica no processo de avaliação dos municípios-polo, no âmbito do Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade.		
Unidade Supervisora		
Diretoria de Políticas de Educação em Direitos Humanos e Cidadania - DPEDHUC		
Cargo do Supervisor		
Diretora		
Vinculação com o PRODOC		
Objetivo Geral: Desenvolver processos formativos, referenciais pedagógicos e instrumentos de planejamento e avaliação da implementação e gestão dos sistemas educacionais inclusivos.		
Resultado 3: Referenciais e estratégias de gestão elaborados ou revisados para orientar a articulação das ações intersetoriais desenvolvidas nos planos e programas implementados pela SECADI, no âmbito do acompanhamento da frequência escolar dos beneficiários do PBF, dos planos de educação do sistema prisional, do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e da articulação entre as políticas de educação de jovens e adultos e os Programas de Educação Profissional e Tecnológica – PRONATEC e Programa Bolsa Família.		
Meta 3.1: Produção de 12 documentos contendo referenciais e estratégias de gestão, elaborados ou revisados.		
Atividade 3.1.3: Formular e revisar orientações para a gestão das políticas públicas voltadas à construção de sistemas educacionais inclusivos contemplando as temáticas transversais e intersetoriais relacionados aos programas e ações prioritizadas pela SECADI.		

1. Justificativa

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, por meio da Diretoria de Políticas de Educação em Direitos Humanos e Cidadania – DPEDHuC/SECADI/MEC, vem desenvolvendo o *Programa Educação Inclusiva - Direito*

à *Diversidade*. Esse programa tem por finalidade contribuir com a formação continuada de educadores(as) e gestores(as) escolares dos sistemas públicos de ensino tendo como eixos temáticos a Educação em Direitos Humanos e Cidadania, a Educação Ambiental, Educação de Jovens e Adultos, Educação para as Relações Étnico-raciais, Educação Especial, Educação do Campo e Quilombola e Educação Escolar Indígena com vistas ao desenvolvimento de sistemas educacionais inclusivos.

O *Programa Educação Inclusiva - Direito à Diversidade* integra o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.

A participação nesse programa implica, em um primeiro momento, na adesão ao Plano de Ações Articuladas (PAR), instrumento executivo do PDE. Portanto, Municípios e o Distrito Federal, instituídos como municípios-polo, fazem adesão ao Programa e elaboram Planos de Curso para realização dos Seminários Regionais do Programa. Esses Planos de Curso são enviados para análise, avaliação e aprovação da SECADI/MEC. Por meio do Sistema de Informações deste Ministério – SIMEC/MEC, os itens financiáveis são analisados, aprovados e enviados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Após aprovação do FNDE, é gerado o Plano de Trabalho e o recurso é disponibilizado para execução da ação.

A implantação do *Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade* se efetiva por meio da realização de Seminários Regionais (40h), nos 166 municípios-polo, e suas respectivas áreas de abrangência. É importante destacar que cada município-polo, de acordo com o documento orientador do programa, define um Coordenador Municipal, o qual tem como principal função articular e promover a realização do Seminário Regional.

Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de estudos técnicos para subsidiar a orientação técnica e pedagógica no processo de avaliação dos municípios-polo, no âmbito do Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade..

2. Produto e Atividades

Atividades para elaboração do Produto 1:

Atividade 1.1: Analisar, por amostragem (1 município-polo por região), a implementação do Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade em seus aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros e de infraestrutura, identificando fatores que contribuíram e/ou interferiram, positiva ou negativamente, em seus resultados.

Atividade 1.2: Propor os critérios de avaliação dos municípios-polo do Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade, tendo em vista a necessidade de reconfiguração dos 166 municípios-polo.

Produto 1 - Documento técnico contendo proposta de conteúdo de orientação técnico-pedagógica, assim como, critérios para subsidiar a avaliação dos municípios-polo, no âmbito do Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade.

3. Prazo e cronograma de atividades e apresentação dos produtos

O contrato terá vigência de 2 (dois) meses, podendo o cronograma de atividades sofrer alterações visando o ajustado à dinâmica de desenvolvimento dos trabalhos, mediante decisão conjunta entre o contratado e a unidade responsável pelo acompanhamento do contrato.

4. Custos e forma de pagamento

O custo total dos serviços de consultoria está definido em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) observando-se, para o desembolso financeiro, o prazo indicado no cronograma de atividades abaixo:

Produtos	Data de Entrega	Valor
Produto 1 - Documento técnico contendo proposta de conteúdo de orientação técnico-pedagógica, assim como, critérios para subsidiar a avaliação dos municípios-polo, no âmbito do Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade.	60 dias após a assinatura do Contrato.	R\$ 20.000,00
Valor Total		R\$ 20.000,00

5. Insumos

O contrato terá validade de 2 (dois) meses. Considerando a natureza do trabalho, haverá a necessidade de deslocamentos para 5 (cinco) municípios-polo, sendo no mínimo 5 (cinco) trechos – ida e volta, permanecendo até 03 (três) dias em cada destino.

6. Apresentação dos Produtos

Os produtos serão apresentados em formato impresso, em uma via encadernada e com todas as páginas rubricadas, tamanho A-4, e em CD produzido nos aplicativos compatíveis com Microsoft Office 2007.

Ao finalizar o produto técnico o consultor deverá encaminhá-lo ao Gabinete da SECADI via Protocolo, que por sua vez encaminha à Diretoria demandante para análise, preenchimento do Termo Circunstanciado e emissão de Parecer Técnico a respeito do produto.

Cabe destacar que o Parecer Técnico deverá ser elaborado, considerando o aspecto inovador e a contribuição que esse produto poderá trazer para a área em que está inserido, devidamente justificado, contemplando os objetivos, atividades e resultados vinculados ao PROODOC.

O produto deve conter a Ficha de Encaminhamento onde é identificado o nome do consultor, do projeto, do produto a que se refere o pagamento e as assinaturas do consultor e do supervisor atestando os serviços prestados.

Após aprovação, o produto é encaminhado por meio de Memorando à UGP/ Gabinete que solicita providências quanto à análise e ao pagamento junto ao Organismo Internacional parceiro. O produto deverá ser encaminhado em 01 (uma) via impressa encadernada e 01 (uma) via digitalizada em CD. A UGP verifica a conformidade da solicitação com o contrato firmado, providencia o envio do produto para que o organismo internacional parceiro o analise e efetue o pagamento da parcela correspondente. De acordo com as normas dos organismos internacionais o prazo para efetivação do pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do produto pelo organismo parceiro.

7. Perfil do Contratado:

7.1. Descrição:

- Graduação, devidamente reconhecida pelo MEC, em Educação ou áreas afins.
- Mestrado em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.

7.2. Exigências específicas:

- Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em avaliação de políticas públicas educacionais.

OBS.: As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

8. Número de vagas

01 (uma) vaga.

9. Processo Seletivo e Critérios a serem avaliados na entrevista

9.1 – Processo Seletivo

a) O processo seletivo simplificado de que trata este Termo de Referência consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular; 2ª fase - entrevista.

1ª Fase – Análise do Curriculum Vitae de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Seleção designada para este fim, tendo como referencia os requisitos estabelecidos neste termo de referencia e publicados no edital.

Análise do Curriculum Vitae	Pontuação Máxima Permitida - 50 pontos
------------------------------------	--

i) Formação Acadêmica	Pontuação única (Não cumulativa)
Graduação, devidamente reconhecida pelo MEC, em Educação ou áreas afins.	5
Especialização, devidamente reconhecida pelo MEC, em Educação ou	10

áreas afins.	
Mestrado em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.	15
Doutorado em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.	20

ii) Experiência Profissional	Pontuação Máxima
3 (três) pontos por cada ano de experiência profissional em avaliação de políticas públicas educacionais. - Critério Obrigatório.	30
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO	50

2ª fase – Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações. Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados/as na 1ª Fase.

Entrevista	Pontuação Máxima Permitida - 40 pontos
Itens para Entrevista	Pontuação
1 – Qual a natureza, objetivos, metodologia e avaliação do Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade?	Até 5 pontos
2 – Por que a avaliação é importante na implementação das políticas educacionais?	Até 8 pontos
3 – Que aspectos devem ser considerados na avaliação das políticas educacionais?	Até 12 pontos
4 – Sendo os municípios-polo unidades operacionais descentralizadas de implementação do Programa, que critérios devem ser considerados na escolha de um município-polo?	Até 15 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO	40

Os candidatos selecionados para a 2ª fase do processo seletivo que não residam em Brasília/DF poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone, que será gravada e anexada ao Processo.

Os candidatos selecionados para a entrevista que não residam em Brasília deverão remeter a documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional

(conforme Edital) por fax ou por meio eletrônico (e-mail) até a data da entrevista. Uma vez selecionado, o candidato deverá encaminhar a documentação mencionada devidamente autenticada em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Seleção.

Os candidatos classificados ao final das duas fases do processo de seleção devem, obrigatoriamente, apresentar á Unidade Gestora da Cooperação Técnica da SECADI/MEC os documentos comprobatórios das informações prestadas no Curriculum Vitae. Caso o candidato não atenda a este requisito será desclassificado, sendo chamado o candidato seguinte que tenha atendido aos pré-requisitos deste termo de referência.